LEI N.º 2.695/2008

EMENTA: Define novo valor de gratificações para Médicos Plantonistas, Psiquiatras e Médicos do Programa Saúde da Família e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As gratificações de que tratam o art. 4º da Lei Municipal n.º 2.682/2008 e art. 3.º da Lei 2.680/08, ficam fixadas de acordo com a tabela abaixo:

Médico Plantonista com 01 (um) plantão semanal de 24 horas.	R$ 1.300,00
Médico Plantonista com 01 (um) plantão semanal de 12 horas.	R$ 650,00
Médico do Programa Saúde da Família	R$ 1.620,00

Art. 2.º *Fica criada uma gratificação de função para ser concedida* aos Médicos Psiquiatras da Rede Municipal no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

Art. 3.º A gratificação concedida ao Agente Comunitário de Saúde passa a ser de R$ 100,00 (cem reais) mensais, com seus efeitos financeiros retroagidos à data de 01 de julho de 2008.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de agosto de 2008 no que concerne às gratificações concedidas aos médicos plantonistas, e a 01 de setembro de 2008 as gratificações concedidas, aos médicos do Programa de Saúde da Família e aos médicos psiquiatras.

PREFEITURA IGARASSU GOVERNO QUE TRABALHA

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, 11 de setembro de 2008.

PREFEITO

(a) SEVERINO DE SOUZA SILVA

PREFEITURA
IGARASSU
GOVERNO QUE TRABALHA
Praça da Bandeira, 14 – Centro – 53600-000 – Igarassu – PE – CGC: 10.359.560/0001 – 90
PABX (81) 3543-0435 – Fax: (81) 3543-0494 – E-mail: p_pmig@hotmail.com